

Despacho n.º 1130/2009

ANEXO

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, proposto a 22 de Fevereiro de 2008 pelo ITA — Instituto de Tecnologias Avançadas para a Formação, Lda., entidade instituidora do Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa (Porto), para ser ministrado nesse Instituto, com início no ano lectivo 2009/2010, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 30 de Setembro de 2008.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

29 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

1 — Instituição de formação:

ITA — Instituto Superior de Tecnologias Avançadas do Porto.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Desenvolvimento de Produtos Multimédia.

3 — Área de formação em que se insere:

213 — Audiovisuais e Produção dos Média.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, planeia e desenvolve soluções de informação e comunicação recorrendo a tecnologia multimédia.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Proceder à concepção técnica e ao planeamento de projectos de sistemas e produtos multimédia com vista ao desenvolvimento de soluções de informação e comunicação;

Aplicar as ferramentas e tecnologias *standard* de desenvolvimento de componentes multimédia;

Conceber e executar ecrãs em 2D e 3D utilizando ferramentas informáticas;

Digitalizar e tratar sons, imagens e vídeos utilizando programas específicos;

Programar aplicações multimédia utilizando ferramentas de autor;

Integrar componentes multimédia previamente concebidos;

Desenvolver aplicações multimédia para a Internet;

Enunciar e aplicar os aspectos legais das publicações electrónicas, incluindo jurisdição, direito de cópia, patentes e marcas registadas;

Descrever e aplicar as estratégias e os objectivos de *marketing* digital;

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Língua e literatura materna	Língua Portuguesa	75	50	3	
	Línguas e literaturas estrangeiras.	Língua Inglesa	75	50	3	
	Matemática.	Matemática.	75	50	3	
Tecnológica	Áudio-visuais e Produção dos Media	Metodologia do Projecto	50	25	2	
	Áudio-visuais e Produção dos Media	Desenho Técnico	50	25	2	
	Áudio-visuais e Produção dos Media	Ferramentas Gráficas	200	125	8	
	Ciências Informáticas.	Algoritmos	75	50	3	
	Áudio-visuais e Produção dos Media	Animação Multimédia	75	50	3	
	Ciências Informáticas.	Programação Multimédia.	75	50	3	
	Áudio-visuais e Produção dos Media	Computação Gráfica	175	125	7	
	Áudio-visuais e Produção dos Media	Técnicas de Design	75	50	3	
	Áudio-visuais e Produção dos Media	Tratamento Digital de Som e Vídeo	150	100	6	
	Áudio-visuais e Produção dos Media	Ferramentas de Autor Multimédia	200	125	8	
	Áudio-visuais e Produção dos Media	Projecto Multimédia.	200	125	8	
Em Contexto de Trabalho	Áudio-visuais e Produção dos Media	Estágio	566	566	20	
	Total		2116	1566	82	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — As condições de acesso são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º, exceptuando os candidatos com as habilitações previstas na alínea b), do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 15

Na inscrição em simultâneo no curso — 20

Despacho n.º 1131/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Construção Civil e Obras Públicas, aprovado em 14 de Maio de 2007, pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viana do Castelo do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 7 de Setembro de 2007.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

29 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viana do Castelo.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:
Construção Civil e Obras Públicas.

3 — Área de formação em que se insere:

582 — Construção Civil e Engenharia Civil.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico de construção civil e obras públicas é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, deve assumir responsabilidades de planeamento e coordenação de trabalhos no sector da construção civil e obras públicas, assim como o controlo da qualidade dos materiais e dos processos produtivos.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planear e programar a realização de obras em estaleiros;

Elaborar planos de trabalho e planos de execução;

Participar na elaboração de cadernos de encargos;

Coordenar o controlo de qualidade dos materiais dos processos construtivos;

Coordenar e fiscalizar a execução de obras de construção civil e obras públicas;

Participar na organização e na implementação de planos de segurança e saúde no trabalho (PSS);

Elaborar autos de mediação;

Avaliar custos, elaborar orçamentos e revisão de preços;

Participar na direcção de obras.

6 — Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática	Matemática Básica	62	52	2,5	Técnicas de Comunicação Oral e Escrita + Comunicação e Relações interpessoais de CSC1. Folha de Cálculo + Base de Dados de CSC1. Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho (SHST) de CSC1.
	Comunicação	Técnicas de Comunicação	48	26	2	
	TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação.	48	26	2	
	Segurança	Saúde, Higiene e segurança no Trabalho (SHST).	24	13	1	
	Gestão	Organização nas Empresas.	24	13	1	
Tecnológica	Tecnologias	Práticas de Preparação de Obra	128	100	5	
	Tecnologias	Processos e Técnicas de Construção. . .	125	100	5	
	Tecnologias	Desenho Técnico da Construção	125	100	5	
	Tecnologias	Infra estruturas Prediais	102	75	4	
	Tecnologias	Materiais de Construção Correntes . . .	75	40	3	
	Tecnologias	Implantação e Planeamento de Obras e Estaleiros.	102	80	4	
	Tecnologias	Infra estruturas Urbanas.	100	75	4	
	Tecnologias	Fundações e Estruturas	75	40	3	
	Tecnologias	Planeamento e Controlo da Qualidade	102	70	4	
	Tecnologias	Legislação de Obras e Empreitadas . .	100	50	4	
Em Contexto de Trabalho	Tecnologias	Estágio em Empresa.	540	540	21,5	
	Total		1780	1400	71	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Matemática; Física; Geometria Descritiva.

8 — Número de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20;

Na inscrição em simultâneo no curso — 50.

9 — Plano de formação adicional:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática	Matemática	150	100	6	
	Física	Física	150	100	6	
	Matemática	Geometria Descritiva	150	100	6	

Notas:
Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

Despacho n.º 1132/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Gestão da Qualidade, aprovado a 15 de Novembro de 2006 pela Universidade dos Açores, ministrado nessa Universidade, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 16 de Julho de 2007.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

29 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação — Universidade dos Açores.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Gestão da Qualidade.

3 — Área de formação em que se insere — 347 — Enquadramento na Organização/Empresa.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico de gestão da qualidade é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, concebe, implementa e dinamiza um sistema de qualidade, procede à definição de metodologias e ferramentas de qualidade, standardizando a sua utilização.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Conceber um sistema de qualidade respondendo aos requisitos de uma norma;

Implementar um sistema de qualidade;

Conceber e realizar planos de inspecção e ensaio;

Elaborar e redigir manuais de qualidade, de procedimentos e de instruções de trabalho, verificando continuamente a sua aplicação;

Gerir um laboratório de metrologia;

Preparar e realizar auditorias de qualidade;

Analisar, seleccionar, sintetizar e manter actualizada informação de cariz técnico para a direcção.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e Comunicação	Português e Técnicas de comunicação	56	42	2	
	Línguas e Comunicação	Inglês Técnico	42	32	1,5	
	Matemática	Matemática	56	42	2	
Tecnológica	Tecnológicas	Controlo Estatístico do Processo	56	42	2	
	Tecnológicas	Informática	56	42	2	
	Tecnológicas	Gestão da Qualidade	140	105	5	
	Tecnológicas	Gestão Laboratorial	84	63	3	
	Tecnológicas	Auditorias da Qualidade	56	42	2	
	Tecnológicas	Qualidade nos Serviços	56	42	2	
	Tecnológicas	Marketing	56	42	2	
	Tecnológicas	Gestão Industrial	56	42	2	
	Tecnológicas	Novas Ferramentas da Qualidade	84	63	3	
	Tecnológicas	Gestão Ambiental	84	63	3	
	Tecnológicas	Introdução à Gestão	56	42	2	
	Tecnológicas	Higiene e Segurança Industrial	84	63	3	
Em Contexto de Trabalho	Formação em Contexto de Trabalho	Formação em Contexto de Trabalho	600	600	23,5	
	<i>Total</i>		1622	1367	60	

Notas:
Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.